



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

Terça-feira • 28 de Maio de 2024 • Ano XX • Nº 1570

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKQ1MDAWNDYXQKJCQTQ1QJ

Decretos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 20050001

Maio / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 102,

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

| 28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | ADIÇÃO | REDUÇÃO |
|--|------------------|------------------|
| 2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE | | |
| 339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 22.000,00 | 0,00 |
| 339032-1600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 22.000,00 |
| Total da Modalidade: | 22.000,00 | 22.000,00 |
| Total da Ação: | 22.000,00 | 22.000,00 |
| Total da Unidade: | 22.000,00 | 22.000,00 |
| Total Geral: | 22.000,00 | 22.000,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 20 de Maio de 2024


JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 23050001

Maio / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 96,

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

| 26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE | ADIÇÃO | REDUÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES | | |
| 339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 5.200,00 |
| 339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.200,00 | 0,00 |
| Total da Modalidade: | <u>5.200,00</u> | <u>5.200,00</u> |
| Total da Ação: | <u>5.200,00</u> | <u>5.200,00</u> |
| Total da Unidade: | <u>5.200,00</u> | <u>5.200,00</u> |
| Total Geral: | <u>5.200,00</u> | <u>5.200,00</u> |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 23 de Maio de 2024


JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 20050001 [NC: 05200007]

Maio / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 223.000,00 //DUZENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 102,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | |
|---|------------|
| 21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO | |
| 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| Soma da Unidade: | 4.000,00 |
| 25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES | |
| 449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALACOES | 100.000,00 |
| 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO | |
| 449052 - 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 449052 - 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| Soma da Unidade: | 150.000,00 |
| 26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE | |
| 2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES | |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| Soma da Unidade: | 5.000,00 |
| 28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| Soma da Unidade: | 60.000,00 |
| 30001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER | |
| 1072 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 |
| Soma da Unidade: | 4.000,00 |
| Total: | 223.000,00 |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|------------|
| 21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO | |
| 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 339033 - 1501.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.000,00 |
| Soma da Unidade: | 4.000,00 |
| 25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES | |
| 449051 - 1570.0000 OBRAS E INSTALACOES | 100.000,00 |
| 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO | |
| 339030 - 1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 339036 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| 449052 - 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| Soma da Unidade: | 154.000,00 |
| 26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE | |
| 2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES | |
| 339033 - 1501.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 |
| Soma da Unidade: | 5.000,00 |
| 28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 339033 - 1500.1002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 60.000,00 |

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 20050001 [NC: 05200004]

Maio / 2024

Soma da Unidade: 60.000,00

Total: 223.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 20 de Maio de 2024



JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 22050001 [NC: 05220001]

Maio / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 ///UM MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 102,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | |
|--|----------|
| 21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO | |
| 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| Soma da Unidade: | 1.000,00 |
| Total: | 1.000,00 |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|--|----------|
| 21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO | |
| 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 339032 - 1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita | 1.000,00 |
| Soma da Unidade: | 1.000,00 |
| Total: | 1.000,00 |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 22 de Maio de 2024


JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 23050001 [NC: 05230001]

Maio / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 //SETENTA MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 102,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | |
|--|-----------------------------------|
| 28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE | |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| | Soma da Unidade: <u>70.000,00</u> |
| | Total: <u>70.000,00</u> |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|--|-----------------------------------|
| 28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE | |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| | Soma da Unidade: <u>70.000,00</u> |
| | Total: <u>70.000,00</u> |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 23 de Maio de 2024


JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 24050001 [NC: 05240001]

Maio / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 350.000,00 ///TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 102,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | |
|---|-----------------------------|
| 26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE | |
| 2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES | |
| 339033 - 1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 300.000,00 |
| | Soma da Unidade: 300.000,00 |
| 28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE | |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | Soma da Unidade: 50.000,00 |
| | Total: 350.000,00 |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|-----------------------------|
| 20002 PROCURADORIA JURIDICA | |
| 2006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| 319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS | 50.000,00 |
| | Soma da Unidade: 50.000,00 |
| 21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO | |
| 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 339091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS | 250.000,00 |
| | Soma da Unidade: 250.000,00 |
| 23001 SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.000,00 |
| | Soma da Unidade: 50.000,00 |
| | Total: 350.000,00 |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 24 de Maio de 2024


JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 27050001 [NC: 05270001]

Maio / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 72.000,00 //SETENTA E DOIS MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 102,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | |
|--|------------------|
| 28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE | |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| Soma da Unidade: | 72.000,00 |
| Total: | 72.000,00 |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|------------------|
| 28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| Soma da Unidade: | 2.000,00 |
| 28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE | |
| 449052 - 1603.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 2051 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| Soma da Unidade: | 70.000,00 |
| Total: | 72.000,00 |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 27 de Maio de 2024


JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO